



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

---

Contém

Documentação de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222, ou e-mail: [licitacoes@curiuva.pr.gov.br](mailto:licitacoes@curiuva.pr.gov.br). O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva –PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: [www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx](http://www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE PREGÃO

**PREGÃO PRESENCIAL: 11/2018**

**ABERTURA: 07/03/2018**

**EMISSÃO: 16/02/2018**

**HORÁRIO: 09h00m**

**O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva. Conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipal n°. 05/2006 e 46/2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m até as 08h40min do dia 07/03/2018, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **07/03/2018 às 09h00m**.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

**2.2** O preço máximo global estimado para o presente certame importa em **R\$ 109.285,00 (cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**2.3.** Aos interessados, haverá visita técnica, após será emitido, Atestado de visita técnica, pela Prefeitura Municipal de Curiúva, em nome da empresa, de que esta através de um dos seus responsáveis visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital (conforme modelo anexo XI).

**2.3.1.** A visita técnica será realizada no dia **06/03/2018**, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva e será acompanhada pelo senhor Haroldo Ferreira Benício, Chefe de Serviço de Controle Patrimonial e senhor Jorge Alberto de Oliveira, Diretor de Compras.

**2.3.2.** O atestado de visita técnica deverá ser apresentado, pelas empresas que participaram da visita in loco, no momento do credenciamento fora dos envelopes 1 e 2.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.1** O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

**3.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto do certame. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A participação neste certame significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

3.5. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

3.6. As empresas participantes deverão estar apta a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação e contratação pelo MUNICÍPIO DE CURIÚVA;

3.5. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento DEVERÃO ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O **estatuto social, Ata de Registro de Preços social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE; **devera ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02**.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site [www.curiuva.gov.br](http://www.curiuva.gov.br). **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **MARCA** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

**6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame**, mediante apresentação do original.

### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1 - Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**\* Caso a empresa já tenha apresentado os documentos mencionados do sub item 7.1.1 na fase de credenciamento não a necessidade de apresentar novamente;**

### **7.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (**CICAD**)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018.

## 7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso 04XIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo X**.

## 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias** de sua emissão.

## 7.4. Qualificação técnica

- a) Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado da sede da empresa, conforme Resolução no. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal no. 6.938 de 31/08/1981, para licenciamento na fabricação ou revenda dos materiais. Caso a licitante não seja fabricante, isto é promova revenda, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s), em original,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

de que possuirá disponibilidade dos produtos acima citados, com qualidade e quantidade compatível com o objeto ora licitado.

b) Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

c) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, engenheiro responsável pelas instalações.

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**8.16.1. Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.**

**8.16.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação após será elaborada a Ata de registro de Preços na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços com observância da ordem de classificação as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e órgãos participantes.

**9.6.1.** Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participante nos termos do Art. 11, § 1º e § 2º do Decreto Municipal 46/2015:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**9.6.1.1** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**9.6.1.2** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

**10.2.** Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

**10.3.** Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO APLICARÁ AS PENALIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL;**

**11.2.** O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do empenho e da respectiva Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida contendo o número do Pregão e Ata de Registro de Preços, a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em **conformidade com o pedido**.

**11.3.** O recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa, ficará a cargo do Chefe de Serviço de Controle Patrimonial, senhor Haroldo Ferreira Benício

**11.4.** - O recebimento do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**a) provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**b) definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de notas fiscais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.1.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o (s) item (s), objeto do Termo de Referência, serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

**11.4.2.** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**11.4.3.** À DETENTORA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da DETENTORA.

**11.4.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

**11.5.** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

**11.6.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (objeto da licitação) e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

13.1.1 – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de Ata de Registro de Preços e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor do Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.
- d) Em caso de produtos enviados em quantidades inferiores ao que foi pedido, multa de 10% (dez) em cima da nota, limitados a 30 dias

13.1.3 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução parcial.

13.1.4 - Será cobrado **MULTA POR INEXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ COBRADO** 100% no valor do Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**13.1.5** – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

**13.1.6** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do Ata de Registro de Preços, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

**13.3** – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

**13.4** – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

## 16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**17.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**17.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

**17.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**Anexo IX – Modelo** de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

**Anexo X - Modelo** de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

**Anexo XI - Minuta** da Ata de registro de preço

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 16 de fevereiro de 2018.

---

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
*Pregoeira*

---

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO (R\$)
01	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA	15	350,00	525,00
02	BRAÇO PROJETADO 101,6X4700mm, GALVANIZADO	11	1.000,00	11.000,00
03	CABO PP 2X2,5mm - 750v	150	8,00	1.200,00
04	CABO PP 4X1,5mm - 750v	1.100	9,00	9.900,00
05	COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES 114,3 X 6000mm, GALVANIZADA	11	1.200,00	13.200,00
06	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO DE 4 FASES	3	5.000,00	15.000,00
07	GRUPO FOCAL PRINCIPAL	11	1.600,00	17.600,00
08	GRUPO FOCAL REPETIDOR	11	1.500,00	16.500,00
09	KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR	3	300,00	900,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	3	8.000,00	24.000,00

**TOTAL LOTE 01 R\$ 109.825,00 (cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

Condições de pagamento :

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 365 – TELEFAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



## 1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### Controlador Eletrônico de Tráfego.

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

### Descrição do Sistema.

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semi-automática
- c) Automático
- d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo) com sistema GPS
- e) Intermitente
- f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

### Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

### Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16 Amperes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in,

## **Sincronismo (Onda-Verde)**

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a "onda verde" baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

## **Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário).**

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio.

O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).
- Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
- b) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

## Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou - 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou - 20%).

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

- Entrada: 238Vca

Identificação Saída

Veicular vermelho 238

Veicular amarelo 239

Veicular verde 238

Pedestre Vermelho 238

Pedestre Verde 238

- Entrada: 119Vca

Identificação Saída

Veicular vermelho 119

Veicular amarelo 122

Veicular verde 119

Pedestre Vermelho 120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## Pedestre Verde 119

- Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.
- O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A.
- Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.
- Ter no mínimo 1 ano de garantia.
- Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais.
- O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm X 255 mm X 160 mm.
- O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster. Medindo no máximo 400m X 300 mm X 300 mm, com borracha de vedação na porta.
- A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

### IMPORTANTE

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso. Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito, juntamente com a proposta comercial, laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

### Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm

Confeccionado em caixa quadrada de policarbonato ou fibra de vidro com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 110 led's por cor (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.

## **Módulos a Led conforme especificação:**

• A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

• Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

## **Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm**

Confeccionado em caixa quadrada de policarbonato ou fibra de vidro com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 110 led's por cor (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso suporte para fixação.

## **Módulos a Led conforme especificação:**

• A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

## **Coluna Simples 114,3 mm x 6000 mm**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

## **Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 3,75 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

## **Cabo PP 4 x 1,5mm**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

## **Cabo PP 2 x 2,5 mm**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

## **Armação Rex com Roldana**

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

## **Kit Aterramento para Controlador**

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm<sup>2</sup>, 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

## **Serviço de mão de obra para implantação e instalação de equipamentos semafóricos.**

Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munk, realizado por equipe técnica especializada e

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 365 – TELEFAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munk;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

- Implantação Aérea utilizando armação rex com roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.
- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado da sede da empresa, conforme Resolução no. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal no. 6.938 de 31/08/1981, para licenciamento na fabricação ou revenda dos materiais. Caso a licitante não seja fabricante, isto é promova revenda, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s), em original, de que possuirá disponibilidade dos produtos acima citados, com qualidade e quantidade compatível com o objeto ora licitado.

Acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, engenheiro responsável pelas instalações.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização pela Prefeitura, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

## **Obrigações da Contratada**

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

---

ESTADO DO PARANÁ

- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 11/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Ata de Registro de Preços de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme Ata de Registro de Preços social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2018 instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2018 declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) com o Município de Curiúva quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2018 instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. **11/2018** instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e Ata de Registro de Preços ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°11/2018**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n° xx/2018**, decorrente da licitação sob modalidade de **Pregão Presencial n° 11/2018** para registrar os preços apresentados pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_ - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 46/2015 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Sistema Semafórico do município de Curiúva, em conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

1.1.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Registro de Preços é de até R\$ (xxx);

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

2.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**2.3** A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O gabinete do prefeito solicitará o (s) produto (s) registrado (s), e emitirá posterior Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do (s) produto (s) constante (s) da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega do (s) produto (s), será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E PRODUTOS**

4.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor em anexo.

4.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

5.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Chefe de Gabinete.

5.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.3 – As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc., correrão às expensas da fornecedora;

5.4 - Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, pelo Chefe de Gabinete, o qual irá atestar na Nota Fiscal, o recebimento dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.5 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor tais produtos devolvidos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

7.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 11/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

8.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### **II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**10.1** Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil.

**10.2** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**10.3** O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**10.4** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

11.1.1 – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.
- d) Em caso de produtos enviados em quantidades inferiores ao que foi pedido, multa de 10% (dez) em cima da nota, limitados a 30 dias

11.1.3 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução parcial.

11.1.4 - Será cobrado **MULTA POR INEXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ COBRADO** 100% no valor do Ata de Registro de Preços.

11.1.5 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.6 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**11.5** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução parcial.

**11.6** - Será cobrado **MULTA POR INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ COBRADO** 100% no valor do Ata de Registro de Preços

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O (s) item (s), objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá (ao) ser acompanhado (s) e fiscalizado (s) pelo Controle Interno deste Município e pelo responsável pela Secretaria de Administração quanto se tratar de itens dessa natureza, assim como pelo Chefe de Serviço do Controle Patrimonial, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

**12.2** - O responsável pela Secretaria de Administração, juntamente com o Chefe de Serviço do Controle Patrimonial deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

**12.3** - A devolução do (s) produto (s) é de competência do Chefe de Serviço do Controle Patrimonial, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes da Ata de Registro de Preços, notificando, por escrito à DETENTORA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**13.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

**13.3** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.3** - A garantia do (s) produto (s) consiste na prestação, pela empresa DETENTORA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A fiscalização se dará, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**15.2**- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**15.3**- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Ata de Registro de Preços será o responsável o Diretor de Serviços de Vias Urbanas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**16.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 11/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**17.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**17.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

**17.5** - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.

**17.6** - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Curiúva-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**

*Pregoeira*

XX

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: XXXXXXXX/XXXX-XX**